Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 6.674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina a anulação de empenhos de restos a pagar não processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso III, do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF)

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o prazo limite de 29/12/2022, para que as Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta, apresentem suas solicitações de anulação de restos a pagar não processados.

Art. 2º Não deverão ser solicitadas anulações referentes a dívidas contratuais, de convênios, continuadas e folha de pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal